



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 539 / 2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), insendo ao Projeto já existente sob nº 1078, objetivando implementar as ações educacionais em todos os seus níveis, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.122.0020.1078 Equipar o Departamento de Educação

4.4.90.52.00.00.00.00.0103 Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 45.000,00

Total ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.361.0020.2016 Adm dos Bens e Serviços do Transporte Escolar

(126) 3.3.90.30.00.00.00.0103 Material de Consumo ..... R\$ 35.000,00

12.365.0020.2019 Adm dos Bens e Serviços do Pré-Escolar

(154) 3.3.90.39.00.00.00.0103 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 10.000,00

Total ..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de Dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

[X] A to
[ ] Relatório

Certifico que o presente [ ] Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 08/12/06 até 21/12/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneg...